

Votação El. Dupla -
29/05

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0705/12

Projeto de Lei nº 16/2012 data 11 / 05 / 2012

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os fins que especifica.

Autor:

Poder Executivo

1ª discussão em 22 / 05 / 12

2ª discussão em 29 / 05 / 12

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

As Comissões

De

Finanças e Justiça

Em

15/05/2012

Severino M. Almeida
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por urgência
Sala das Sessões 29/05/2012
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2012.

As Comissões

De

Justiça e Finanças

Em

15/05/2012

Georgina V. M. Zadei

Presidente

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 761/2011) crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento de 2012, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada pelo presente Crédito Especial, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de maio de 2012.


EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 29/05/2012

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA 02.08.01.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0027.2.0154	Apoio a atividades de Reaproveitamento de Resíduos e Recursos Naturais CONTRIBUIÇÕES	3.3.50.41.00	101	36.000,00.
			Total	36.000,00

7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA 2.08.01.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0027.2.0154	Apoio a atividades de Reaproveitamento de Resíduos e Recursos Naturais SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	 3.3.50.43.00 3.3.71.41.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 3.3.90.48.00	 101 101 101 101 101	 4.500,00 4.500,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00

7

COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Anchieta

Anchieta, ES, 02 de maio de 2012

DELIBERAÇÃO COMDEMA nº. 02/2012

Do: Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA

Para: Câmara Municipal de Anchieta

Att: Dalva da Matta Igreja

Assunto: Deliberação COMDEMA – Inserção Dotação Orçamentária

Prezada Senhora,

A plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Anchieta – Comdema,

Considerando:

A solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anchieta – SEMAN, para que a Câmara Municipal de Anchieta autorize alteração em seu orçamento, incluindo a natureza de despesa relativa à celebração de convênios.

A informação que esta solicitação tem como objetivo a elaboração de proposta de metodologia para a implantação do programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, previstos na Lei Municipal Nº 648/2010 e que esta proposta metodológica deverá ser posteriormente remetida a Câmara para que a mesma analise e dê os devidos encaminhamentos previstos em lei.

Delibera que:

Seja enviado à Câmara Municipal voto de apoio a referida proposta, visto que implantação do programa de Pagamento por Serviços Ambientais será de grande importância para a manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado.

No aguardo de breve posicionamento despedimo-nos elevando votos de estima e consideração.


Pablo Meno Prata
Presidente do COMDEMA

Recbi dia 02/05/12




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 22, DE 11 DE MAIO DE 2012

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 16/2012, que dispõe sobre abertura de crédito especial.

A inclusão do elemento de despesa “Contribuições” na Secretaria de Meio Ambiente se faz necessária para viabilizar a realização de convênio com a Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - FUNDAG, para assessoramento técnico com vistas ao desenvolvimento de metodologia para viabilização do projeto “Implantação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA”.

Esclareço que se trata da viabilização de assessoria para orientar a aplicação da Lei nº 648, de 30 de novembro de 2010, que criou o referido programa. Esse programa prevê o pagamento pela prestação de serviços prestados pela cobertura florestal ao proprietário de área rural, o arrendatário ou detentor de domínio legal de propriedade rural, a qualquer título. Anexo segue a deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMDEMA Nº 02/2012 deliberando sobre a importância desse convênio para implantação do programa de PSA.

Confiante na aprovação desta matéria por essa digna Casa de Leis, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a Vossos Eminentíssimos pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Anchieta/ES, 11 DE MAIO DE 2012.


EDIVAL JOSÉ PETRI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CFO

Parecer nº13/2012

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre projeto de Lei nº16/12, que dispõe sobre crédito especial no valor de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 15.05.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

O presente projeto visa abertura de crédito especial para consecução dos objetivos das atividades de reaproveitamento de resíduos e recursos naturais, junto a secretaria de Meio Ambiente.

III – Conclusão:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

Diante do exposto, somos favoráveis ao projeto.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É como votamos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2012.

Relatora: Terezinha V. Mezadri

Os demais componentes desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator.

Carlos V. Mulinari de Souza

Presidente

Valber José Salarini

Membro



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº33/2012

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº16/12, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de 36.000,00.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 15.05.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2012.

Valber José Salarini

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Terezinha V. Mezadri

Presidente da CLJR

Edson Vando Souza

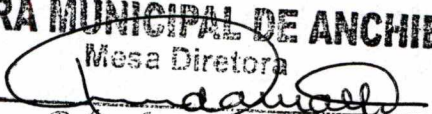
Membro da CLJR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2012. Às dezoito horas do dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Em seguida, a Sr^a. Presidente concedeu a palavra ao Pastor Varney, da Igreja Metodista, para fazer uma oração antes de iniciar a sessão. Tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Requerimentos n^{os} 219/2012, 233/2012, 234/2012 de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados por unanimidade; 2) Requerimentos n^{os} 223/2012, 224/2012, 225/2012 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezdri, aprovado por unanimidade; 3) Requerimentos n^{os} 227/2012, 228/2012, 229/2012, 231/2012 de autoria do Vereador Marcus V. D. Assad, aprovado por unanimidade; 4) Requerimento n^o 232/2012 de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, aprovado por unanimidade, 5) Projetos de Decretos Legislativos do n^o ao n^o - Dispõe sobre outorga de Títulos de Cidadania Anchietaense e Comendas, de autoria dos Vereadores; 6) Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final aos Projetos de Decretos Legislativos n^o 01 ao n^o 044/2012 – Que dispõem sobre outorga de títulos de cidadania Anchietaense, Cidadania Anchietaense Ausente e Comendas, aprovado por unanimidade; 7) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n^o 016/2012 – Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 8) Requerimento verbal de autoria do Vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, solicitando à Delegada de Polícia de Anchieta, que informe o andamento sobre as investigações dos assassinatos que ocorreram no município e quais as providências que estão sendo tomadas nesse sentido, aprovado por unanimidade; 9) Requerimento verbal de autoria do Vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, solicitando ao Prefeito Municipal, que viabilize a situação da água na comunidade de Simpatia, aprovado por unanimidade; 10) Requerimento Verbal de autoria do Vereador Marcus V. d. Assad, solicitando ao Secretário Municipal de Administração, que mande mensagem aumentando repasse ao MEPES, para que os professores e monitores possam receber ticket alimentação, aprovado por unanimidade. Terminada a leitura do material do expediente, a Sr^a. Presidente, passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Jocelém G. de Jesus, Edson Vando Souza, Marcus V. D. Assad, Válber Salarini e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores, havendo número legal, foi feita a leitura do material constante da pauta. Projetos em 2^a Discussão: 1) Projeto de Lei n^o 017/2012 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezdri; 2) Projeto de Lei n^o 018/2012 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Carlos Waldir Mulinari; 3) Projeto de Lei n^o 019/2012 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Carlos Waldir Mulinari. A Sr^a. Presidente submeteu os referidos projetos à discussão do Plenário, franqueando a palavra aos senhores vereadores que desejassem se manifestar a respeito dos mesmos. Não havendo manifestação por parte do Plenário e não havendo mais nada a tratar, a Sr^a. Presidente, submeteu à votação do Plenário o Projeto de Lei n^o 016/2012 – Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo, aprovado por unanimidade; 2) Projetos de Decretos Legislativos- Dispõem sobre outorgas de Títulos de Cidadania Anchietaense e Comendas, de autoria dos Vereadores, aprovados por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, a Sr^a. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a

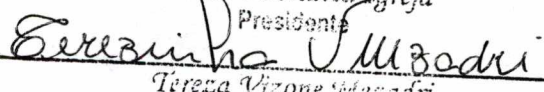
presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

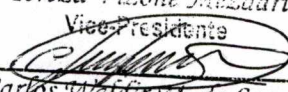
Mesa Diretora


Darci da Matta Igreja

Presidente


Tereza Vazone Mesadri

Vice-Presidente


Carlos Waldir M. de Souza

Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 29/05/2012, o Projeto de Lei nº 016/2012 Que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 16/2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei 761/2011) crédito especial no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

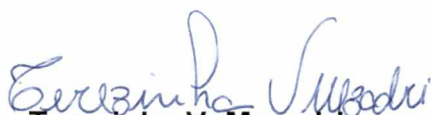
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento de 2012, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada pelo presente Crédito Especial, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

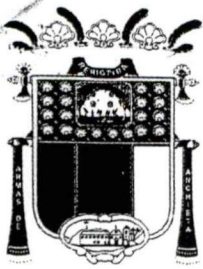
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de Maio de 2012


Dalva da Matta Igreja
Presidente


Terezinha V. Mezadri
Vice-Presidente

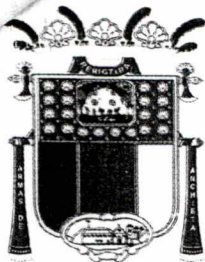
Carlos Waldir M. de Souza
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA 02.08.01.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
18.541.0027.2.0154	Apoio a atividades de Reaproveitamento de Resíduos e Recursos Naturais CONTRIBUIÇÕES	3.3.50.41.00	101	36.000,00.
			Total	36.000,00

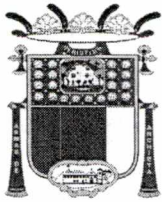
7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA 8.01.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.0027.2.0154	Apoio a atividades de Reaproveitamento de Resíduos e Recursos Naturais SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	 3.3.50.43.00 3.3.71.41.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 3.3.90.48.00	 101 101 101 101 101	 4.500,00 4.500,00 9.000,00 9.000,00 9.000,00

7



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.
OFÍCIO PRP Nº. 048/2012

DA: EXMA. SRA. DALVA DA MATTA IGREJA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

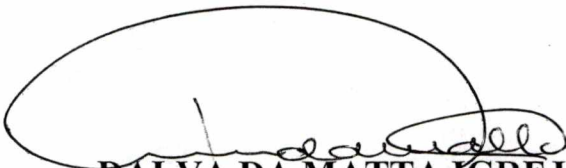
AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Autógrafo de Lei: o Autógrafo de Lei nº 022/2012, proveniente do Projeto de Lei nº 016/2012, de autoria do Poder Executivo, aprovados na sessão ordinária do dia 29 de Maio do ano em curso, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE


DALVA DA MATTA IGREJA
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREF. MUNI. ANCHIETA 013389 05/JUN/2012 14:45

LEI Nº. 648, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a instituição do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, no município de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, direcionado ao proprietário de área rural, no Município de Anchieta, que destinar parte de sua propriedade, relativas às Áreas de Preservação Permanente - APPs e de Reserva Legal - RL, conforme descritos pela LEI FEDERAL Nº 4.771/1965, de 15 de novembro de 1965, (Código Florestal), para fins de preservação e conservação da cobertura florestal e que atenda às exigências da presente Lei.

Parágrafo único. Equipara-se ao proprietário de área rural, para fins desta Lei, o arrendatário ou detentor do domínio legal de propriedade rural, a qualquer título.

Art. 2º O PSA tem como objetivo recompensar financeiramente o proprietário rural, em função do valor econômico dos serviços ambientais prestados por sua área destinada para cobertura florestal, nas seguintes modalidades:

- I - conservação e melhoria da qualidade e da disponibilidade hídrica;
- II - conservação e incremento da biodiversidade;
- III - redução dos processos erosivos;
- IV - fixação e seqüestro de carbono para fins de minimização dos efeitos das mudanças climáticas globais.

Art. 3º O valor máximo para pagamento pela prestação de serviços ambientais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), relativo aos serviços prestados pela cobertura florestal nas modalidades fixadas nos incisos I, II e III do artigo 2º desta Lei, podendo ser atualizado anualmente, através de ato administrativo, utilizando-se a variação IPCA-E.

Parágrafo único. O valor do pagamento e os critérios para que as áreas com cobertura florestal sejam caracterizadas como prestadores de serviços ambientais em cada uma das modalidades a que se referem os incisos I, II e III do artigo 2º desta Lei serão fixados através de Lei Municipal.

Art. 4º Os eventuais créditos de carbono gerados em decorrência da aplicação do PSA serão de titularidade do proprietário e podendo ser comercializados.

Art. 5º O Município de Anchieta fixará através de Lei Municipal, as regras para adesão dos proprietários ao Projeto, a bacia hidrográfica a ser contemplada de acordo com o estudo técnico que apontará as áreas prioritárias, observados os objetivos desta Lei e a disponibilidade orçamentária do Município.

Parágrafo único. Ficam a Gerência de Recursos Hídricos e Naturais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente, responsáveis pela divulgação do ato administrativo.

Art. 6º Para fins de adesão ao Projeto, o proprietário rural firmará contrato de pagamento pela prestação de serviços ambientais com o Agente Financeiro a ser conveniado com o Município de Anchieta.

§ 1º O contrato de que trata o "caput" deste artigo terá prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o estabelecido no regulamento desta Lei, podendo ser renovado segundo critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.

§ 2º A inobservância das condições e termos previstos nas cláusulas do contrato firmado pelo proprietário implicará na:

- I - imediata suspensão do pagamento do benefício;
- II - exclusão da propriedade do rol de beneficiários;
- III - outras sanções previstas no regulamento.

§ 3º O proprietário assumirá todas as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de omissões ou pela prestação de informações falsas, no ato de assinatura do contrato.

Art. 7º Fica o Município de Anchieta autorizado a firmar convênio com uma instituição financeira para atuar como Agente Financeiro do PSA.

Art. 8º As despesas decorrentes do pagamento pelos serviços ambientais de que trata esta Lei serão custeadas por recursos:

- I - do Fundo Municipal de Recursos Hídricos – FUMHIDRO;
- II - de transferências ou doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado destinados a este fim;
- III - de agentes financiadores nacionais e internacionais;
- IV - outros, destinados a este fim por meio de lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10 Ficam autorizadas as alterações no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2009-2013, necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de novembro de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri

LEI Nº 782, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 761/2011) crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento de 2012, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada pelo presente Crédito Especial, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 20 de junho de 2012

EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Anchieta.

CRÉDITO ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
O	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00 VALOR
00.00 - TURA IPAL DE ETA 01.00 - ARIA DE MBIENTE				
0027.2.154	Apoio a atividades de Reaproveitamento de Resíduos e Recursos Naturais CONTRIBUIÇÕES	3.3.50.41.00	101	36.000,00
Total				36.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
O	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00 VALOR
00.00 - TURA IPAL DE ETA 01.00 - ARIA DE MBIENTE				
0027.2.0154	Apoio a atividades de Reaproveitamento de Resíduos e Recursos Naturais			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	101	4.500,00
	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	3.3.71.41.00	101	4.500,00
	SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.3.90.36.00	101	9.000,00

SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA AUXILIOS A PESSOA FISICAS	3.3.90.39.00	101	9.000,00
	3.3.90.48.00	101	9.000,00

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 16/2012, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 15 de Maio de 2012.



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 016/2012 de autoria do Poder Executivo e, conseqüente publicação da Lei nº 782/2012, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 31 de Dezembro de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTa IGREJA